



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.108

De 09 de outubro de 2009

Autógrafo nº 267/09 – Projeto de Lei nº 217/09

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araraquara a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio das Secretarias Estaduais da Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de outubro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a:

- I- Assinar, com as Secretarias Estaduais da Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social, e em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, o convênio objetivando a implementação do Programa Vila Dignidade, em terreno municipal;
- II- Receber, em doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, as obras de edificação, urbanismo e paisagismo do núcleo habitacional horizontal, incluindo equipamentos do mobiliário das áreas comuns, e responsabilizar-se pela sua destinação e administração de acordo com os procedimentos do

17:25 27/10/2009 00:45:26 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Handwritten signature and a rectangular stamp containing the number 1.

Handwritten signature.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Programa, assegurando a gratuidade da moradia exclusivamente às pessoas idosas;

III- Executar a gestão social do empreendimento a partir do Projeto Social elaborado em conformidade com o modelo indicado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").

2

Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 17/outubro/09 – Exemplar nº 7.228.